

LEI N° 1.486, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação e municipalizar trecho urbano da Rodovia BR - 242 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras-BA aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação para fins de municipalização o trecho da Rodovia Federal BR - 242, compreendendo o percurso entre o entroncamento da BR - 242, entrada a BA - 447, que liga Barreiras ao Município de Angical-BA até a rotatória da Rodoviária de Barreiras-BA com sentido à saída de Brasília-DF, mediante formalização de Termo de Transferência para administração e gerenciamento de rodovia.

§ 1.º Os serviços de manutenção do trecho a ser municipalizado passarão para a responsabilidade do Município.

§ 2.º A transferência se dará sem nenhum ônus para a União, ficando o Município responsável pela elaboração de uma Declaração, na qual se compromete assumir inteira responsabilidade do trecho federal a partir da assinatura do Termo de Transferência e a sua consequente publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 2.º Fica autorizado ao Poder Executivo a firmar termo de transferência e/ou de cooperação mútua com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit, com o objetivo de implementar as ações necessárias à viabilização da municipalização do trecho de que trata esta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras - BA, em 25 de agosto de 2021.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras - BA